



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47 e IE 082.176.73-6

IV – DA DECISÃO

Com referencia as contras razões, vale ressaltar que o Atestado de Capacidade Técnica expedido pela Autarquia em favor da empresa Fácil Locações de Banheiros Químicos e Toldos LTDA ME, atende ao requisito constante do Edital Tomada de Preço 19/2010, Item 4.1.4 letra d), uma vez que a empresa cumpriu satisfatoriamente os termos do Contrato SAAE Nº 42/2009, que possui características semelhantes as do objeto do certame;

Quanto a pretensão de **HABILITAR** a empresa Real Norte LTDA a participar do certame, não prospera a petição, vez que a licitante em questão deixou de apresentar os requisitos do Edital Tomada de Preço 19/2010, conforme abaixo descrito:

- **Item 2.3)** “Não poderão participar desta licitação, as empresas que possuem objeto social incompatível com o objeto desta licitação” – A Real Norte LTDA não apresentou no Contrato Social e CNPJ o código do CNAE 36006-2 relativo a atividade de transporte de água potável por caminhão pipa;
- **Item 4.1.2 letra c)** “Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual”;
- **Item 4.1.4 letra d)** “ Um atestado expedido por pessoa de direito público ou privado, que comprove a satisfatória prestação de serviços da mesma natureza, em quantidade e condições equivalentes ou superiores do contrato, objeto da presente licitação”;
- **Item 4.1.4** – “Termo de opção pelo Simples Nacional”, requisito condicional ao uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006.

Diante do exposto, resolve **NEGAR** o pedido das Contras-razões face ao Recurso Administrativo impetrado pela Fácil Locadora de Banheiros Químicos e Toldos LTDA ME, em sua totalidade, e considerar **INABILITADA** a empresa Real Norte LTDA a participação do certame.

São Mateus, 04 de Janeiro de 2011.


Luiz Carlos Sossai
Diretor Geral do SAAE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47 e IE 082.176.73-6

RESPOSTA AS CONTRA-RAZÕES DO RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO: 001751/2010

REQUERENTE: Real Norte LTDA ME

REFERENCIA: Contra-Razões do Recurso Administrativo - Edital Tomada de Preços Nº 0019/2010

I – DOS FATOS

A empresa Fácil Locações de Banheiros Químicos e Toldos LTDA ME, impetrou Recurso Administrativo contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação referente ao Edital Tomada de Preços Nº 0019/2010 – Fase inicial de Habilitação em INABILITAR os licitantes participantes do certame por apresentar o Item 4.1.4 letra d) em desacordo com o Edital e conceder o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação dos documentos em desacordo com o solicitado no Edital, designando nova data para abertura das propostas a realizar-se no dia 30 de dezembro de 2010, às 14:00 horas no SAAE de São Mateus-ES.

Em função do Recurso impetrado pela Fácil Locações de Banheiros Químicos e Toldos LTDA ME, a empresa Real Norte LTDA ME apresentou Remissão ao recurso a cima referido.

II – DO PEDIDO

A Real Norte LTDA contesta o Atestado de Capacidade Técnica expedido pela Autarquia, em favor da Fácil Locações de Banheiros Químicos e Toldos LTDA ME e requer que seja declarada HABILITADA a empresa Real Norte LTDA a participar do certame.